



**LEI N.º 3.692/2022**

**De 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N.º 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio n.º 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor a subvenção financeira prevista no artigo 2º, parágrafo único, da referida lei, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal.

**Art. 2º** - Fica acrescida, excepcionalmente, a parcela adicional referente à Emenda Parlamentar de n.º 90890001, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cadastrada no Programa Estratégico de Atenção Especializada à Saúde, como objeto de incremento temporário do MAC, incremento do custo da média e alta complexidade, nos termos estabelecidos na Portaria n.º 811, de 12 de abril de 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** – As demais disposições da Lei n.º 3.290/2018 permanecem em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de outubro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

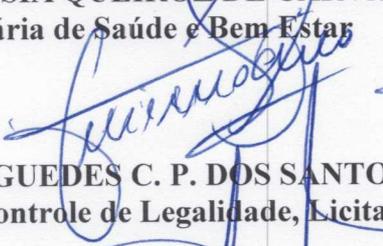
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem-Estar

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.692 de 19 de Outubro de 2022**, e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FNS E FAEC, PARÁGRAFO TERCEIRO**, a fim de adicionar, extraordinariamente, o recurso oriundo da Emenda Parlamentar de nº 90890001, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cadastrada no Programa Estratégico de Atenção Especializada à Saúde, como objeto de incremento temporário do MAC, incremento do custo da média e alta complexidade, nos termos estabelecidos na Portaria nº 811, de 12 de abril de 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

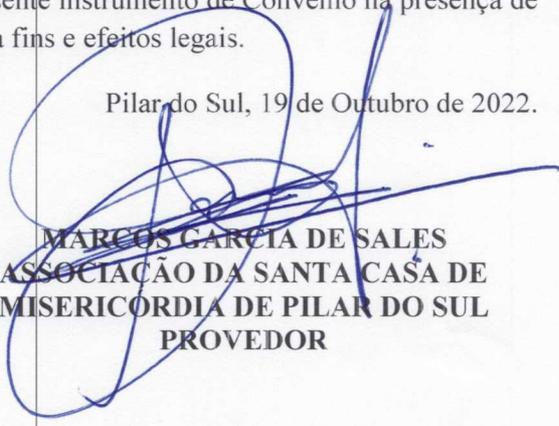
**CLÁUSULA 02** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

**CLÁUSULA 03** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 19 de Outubro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCOS GARCIA DE SALES**  
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
**PROVEDOR**